



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 15 de março de 2018.

Edição n. 2332

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de contratos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....2

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comunicado.....6

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

Editais.....6

Ata.....13

Aviso.....13



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de março de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2332

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 072/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a pedido, do cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, RODRIGO DE OLIVEIRA VIEIRA, ID n. 3437736, a contar do dia 15 de março de 2018 (PR.00001.00351/2018-6 - Port. 0622/2018).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de março de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 073/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Provimento n. 50/2015 e de acordo com as Leis Estaduais n. 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 08/02/2018, LUANA FREITAS VALLE DE LEMOS SOUZA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 879, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0418/2018).

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 21/02/2018, BRUNA PEDROZO, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 886, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0551/2018).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de março de 2018.

FABIANO DALLAZEN,

Procurador-Geral de Justiça.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PR.00863.00061/2014-7**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **VANESSA SALDANHA DE VARGAS**, ID n. 3433110; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa ITY6809, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 12/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de março de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PR.00884.00006/2018-8**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **KAREN CRISTINA MALLMANN**, ID n. 3406148; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IXL7920, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 12/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de março de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROA N. 18/0900-0000194-9**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor André Silva Alves, Id.Func. n. 3449378; OBJETO: substituição de veículo de propriedade do servidor para o de placa IUV 0643, mediante indenização de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Direção-Geral, em conformidade com o Provimento n. 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14/03/2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 1/2018

A COORDENADORA DO CAO DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00734.00031/2017. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotora de Justiça de Campo Bom. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Letícia Elsner Pacheco de Sá. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom. OBJETO: Apurar o regular funcionamento do conselho tutelar de campo bom. INVESTIGADO(S): Conselho Tutelar de Campo Bom. LOCAL DO FATO: CAMPO BOM/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01734.000.002/2018. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotora de Justiça de Canguçu. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. OBJETO: Averiguar a responsabilidade do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL quanto ao critério utilizado para o fornecimento de



vagas na escola mais próxima da residência de crianças que completaram 06 (seis) anos de idade no ano de 2017, a partir de 01/04/2017.. INVESTIGADO(S): 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. LOCAL DO FATO: Canguçu

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.00001/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Clarissa Ammélia Simões Machado. CLASSIFICAÇÃO: 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Investigar irregularidades na prestação dos atendimentos de neurologia as crianças e adolescentes de Passo Fundo que necessitam ou venham necessitar tal modalidade, haja vista a notícia da existência de demorada lista de espera. INVESTIGADOS: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01138.00001/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosângela Corrêa da Rosa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. OBJETO: Verificação de funcionamento da Escola de Educação Infantil Circus, situada na Avenida Presidente Vargas, n.. 1777, Centro, em Santa Maria, sem as autorizações legais. INVESTIGADO(S): Escola de Educação Infantil Circus LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00003/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: Averiguar as irregularidades da atividade de "creche clandestina" desenvolvida pela Sra. Ieda Paiva Severo, bem como a omissão do Poder Público Municipal em relação ao seu dever de polícia administrativa. INVESTIGADO(S): Ieda Paiva Severo e Município de Bagé. LOCAL DO FATO: Bagé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01786.000.031/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Jaguarí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luiza Trindade Losekann. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarí. OBJETO: Acompanhamento dos preparativos para o carnaval de 2018 em Jaguarí.. INVESTIGADO(S): Município de Jaguarí e All Time music Ltda. LOCAL DO FATO: Jaguarí. CAO comunicado: CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01135.00001/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Evandro Lobato Kaltbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul. OBJETO: Investigar a irregularidade da estrutura física da EEEF. Dr. Renato Del Mese, localizada em Vila Cristina - Caxias do Sul/RS, cujo imóvel onde anteriormente funcionava a escola está interdito e o atual está parcialmente interdito. INVESTIGADO(S): 04ª Coordenadoria Regional de Educação - 4ª CRE; EEEF. Dr. Renato Del Mese. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO

PROCEDIMENTO: 00761.000.154/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Hendges. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: Apurar possível defasagem do conteúdo ministrado aos alunos da Escola Municipal Adão Freitas Fonseca devido ao excessivo número de faltas da professora Carine Reckziegel. . INVESTIGADO(S): Município de Encruzilhada do Sul, Carine Reckziegel. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul. CAO comunicado: CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00761.000.427/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Hendges. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: apurar eventuais irregularidades quanto à falta de transporte escolar aos alunos que estudam na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bibiano Batista, em face da precariedade das estradas. INVESTIGADO(S): Município De Encruzilhada Do Sul. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul. CAO comunicado: CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00761.000.426/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Hendges. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: apurar eventuais irregularidades quanto à realização de aulas na Escola Municipal Santos Dumont. INVESTIGADO(S): Município De Encruzilhada Do Sul. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul. CAO comunicado: CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01138.00002/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosângela Corrêa da Rosa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. OBJETO: Verificação do fechamento de turmas de pré-escola no Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura, em Cachoeira do Sul. INVESTIGADO(S): Estado do Rio Grande do Sul LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00818.00005/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Martins de Martins. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, em substituição. OBJETO: Procedimento instaurado para apurar eventual conduta considerada, em tese, infração administrativa prevista no ECA (art. 249) e/ou ato de improbidade administrativa decorrente da desobediência, pelos investigados, à determinação judicial que determinou o acolhimento institucional de Alison Oliveira Viechinski. INVESTIGADOS(S): Cristhian Pierre Brizolla da Silva, Genilde Zandoná da Rocha, Orlei Azeredo Junior, Tania Beatriz de Assis Benachio, Tatiane Ritterbuch e Walmor Machado Leal. LOCAL DO FATO: Palmeira das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01886.000.203/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da



Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: Investigar eventual irregularidade no exercício da função de conselheira tutelar por Deidimara de Andrades Marcon, pois esta estaria realizando atividades incompatíveis com o exercício de tal função. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Erval Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00906.000.027/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sobradinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Amanda Giovanaz. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - Amanda Giovanaz. OBJETO: Apurar irregularidades na convocação de Conselheiros suplentes no Conselho Tutelar de Segredo.. INVESTIGADO(S): Conselho Tutelar de Segredo. LOCAL DO FATO: Sobradinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.251/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Isabel da Costa Franco Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá. OBJETO: Apuração das condições de conservação da Escola Municipal Maria Alzira.. INVESTIGADO(S): Município de Butiá. LOCAL DO FATO: Butiá/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01138.00005/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosângela Corrêa da Rosa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. OBJETO: Verificação de funcionamento da Escola de Educação Infantil Pitágoras, com razão social "Machado e Meneses Ltda. ME", situada na Rua Motorista Mariano, nº. 91, Bairro Dores, em Santa Maria/RS, sem as autorizações legais. INVESTIGADO(S): Escola de Educação Infantil Pitágoras e Seus Proprietários (a Serem Identificados). LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01221.00001/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Hahn Souza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santiago. OBJETO: Apurar a falta de estrutura ao regular desempenho de atribuições do Conselho Tutelar de Itacurubi. INVESTIGADO(S): Conselho Tutelar de Itacurubi LOCAL DO FATO: Santiago.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01788.000.016/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lavras do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Ferraz Saralegui. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul. OBJETO: Eventual fraude na aprovação de alunos dos 6º, 7º e 8º anos do ensino fundamental da Escola Municipal Dr. Crispim Raymundo de Souza. LOCAL DO FATO: Lavras do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01912.000.463/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Passos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Bonamente. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. OBJETO: Ofício n. 212/2017 do Conselho Tutelar de Três Passos comunicando situação referente a solicitação e/ou remédios para as crianças. INVESTIGADO(S): Secretaria da Saúde de Três

Passos. LOCAL DO FATO: Três Passos.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00725.00005/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bianca Acioly de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus. OBJETO: Ausência de lei municipal acerca do uso de transporte adequado, permanente e exclusivo pelo Conselho Tutelar no Município de Bom Jesus INVESTIGADO(S): Frederico Arcari Becker LOCAL DO FATO: Bom Jesus.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01768.000.130/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de General Câmara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Thomaz de La Rosa da Rosa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara. OBJETO: Recomendar os município da Comarca a adequação dos serviços de atenção à saúde às peculiaridades envolvendo o atendimento envolvendo crianças e adolescentes desacompanhados.. INVESTIGADO(S): Município De Vale Verde, Município De General Câmara. LOCAL DO FATO: General Câmara/RS e Vale Verde/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01808.000.248/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Pedro Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luana Rocha Ribeiro. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório. OBJETO: Questionar os critérios para recadastramento dos estudantes de Pedro Osório e Cerrito que utilizam o transporte escolar para Pelotas. A Prefeitura de Pedro Osório estaria dispensando tratamento desigual aos alunos. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pedro Osório.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00883.00004/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Aline Baldissera. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. OBJETO: averiguar venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de idade. INVESTIGADO(S): Estabelecimento Barzin LOCAL DO FATO: São Gabriel.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de março de 2018

DENISE CASANOVA VILLELA,

Coordenadora do CAO da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 08/2018

A COORDENADORA DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:



TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00739.00002/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Teixeira Neto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. OBJETO: Apurar infração às relações de consumo em razão de, em tese, prática comercial abusiva ultimada pela ora investigada, consubstanciada em publicidade envolvendo serviços médicos em desacordo com o previsto na Resolução n. 1.974/2011, do Conselho Federal de Medicina. INVESTIGADO: Administradora de Cartão Franco e Lage Ltda.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.000.501/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. OBJETO: Ausência de abastecimento de água no Bairro AVAMAU. INVESTIGADO(S): Município de Frederico Westphalen. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01631.002.051/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: apurar possível prática enganosa no oferecimento dos serviços. INVESTIGADO(S): Dream Models Brasil Porto Alegre Ltda. ME (Mega Models Sul). LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01631.000.362/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: produto impróprio ao consumo (água mineral marca Sarandi apresentou resultado insatisfatório em coleta realizada em 15/12/2017). INVESTIGADO(S): Águas Minerais Sarandi Ltda.. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.00006/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Apurar possível prática abusiva realizada pela Funerária da Santa Casa contra os consumidores a impor a necessidade da contratação de seus serviços de funerária à utilização das capelas do cemitério por si administrado. INVESTIGADOS(S): Funerária Noiva do Mar e Santa Casa de Rio Grande. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.00071/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Averiguar possível prática abusiva contra consumidores com o oferecimento de aplicações de

botox e procedimentos que seriam de exclusividade de médico por Rud Varela. INVESTIGADO(S): Rud Machado Varela. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

ADITAMENTO À PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00876.00046/2015. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Augusto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcéli da Silva Serafim Preis. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. OBJETO: Apuração de desvio de poder por omissão referente à inspeção sanitária no Município de Santo Augusto. INVESTIGADO: Poder Executivo do Município de Santo Augusto, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Prefeito Municipal. LOCAL: Santo Augusto/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00890.00002/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio Luiz Rodrigues. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo. OBJETO: Título: MB-Comercial de Combustíveis Phoenix - 3ºPJ. INVESTIGADO(S): Comercial de Combustíveis Phoenix. LOCAL DO FATO: São Leopoldo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.00014/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Roberto Silva de Carvalho. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Estabelecimento comercial (mercado) sem licença ambiental, APPCI e com irregularidades sanitárias. INVESTIGADOS(S): Jose Luis Bobsin Justin Me (Mercado Alemão) e José Luiz Bobsin Justin. LOCAL DO FATO: Arroio do Sal/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 12 de Março de 2018.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICADO N. 004/2018-CGMP

A Corregedoria-Geral do Ministério Público comunica a **retificação** no cronograma de correições ordinárias para abril de 2018, referente aos dias 16 a 19:

Abril		
Dia	Promotoria de Justiça	
16 a 19	Caxias do Sul	PJ Cível - 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º cargos e PJ substituto com desig. no 3º cargo da PJ Especializada

Porto Alegre, 14 de março de 2018.

MARCELO LISCIO PEDROTTI,
Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2018

O FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, instituído pela Lei Estadual n. 14.791/2015, por meio do respectivo Conselho Gestor, considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014, na Resolução FRBL n. 02/2017 e na Instrução Normativa CAGE n. 05/2016, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, de acordo com as condições abaixo:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de proposta técnica apresentada por Organizações da Sociedade Civil, com base no Termo de Referência do Anexo III, para firmar Termo de Colaboração com o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL instituído pela Lei Estadual n. 14.791/2015, como segue:

1.1. A parceria terá por finalidade o custeio da taxa mensal devida à(s) entidade(s) qualificada(s) para a formação técnico-profissional metódica de que trata o artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, escolhida(s) dentre as habilitadas conforme critérios estabelecidos no presente edital de chamamento, assim para realizar, pelo período de 01 (um) ano, com total de 800 (oitocentas) horas de formação, a qualificação para o mercado de trabalho de 75 (setenta e cinco) adolescentes de baixa escolaridade em situação de acolhimento institucional no Município de Porto Alegre, situação de vulnerabilidade social que o inciso IV do § 5.º do artigo 23-A do Decreto Federal n. 5.598/2005 qualifica como de atendimento prioritário. Tais adolescentes serão identificados pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre, junto às instituições que integram a rede de acolhimento institucional, com posterior encaminhamento à(s) entidade(s) vencedora(s) do chamamento público, a(s) qual(is) iniciará(ão) a qualificação profissional dos adolescentes após indicação, pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho, da(s) empresa(s) com quotas de aprendizagem do artigo 429 da CLT a serem preenchidas, sendo que o pagamento da taxa mensal individual correspondente será efetivada ao final de cada período mensal, cumprida a prévia comprovação da prestação do serviço de formação. O total de adolescentes será dividido em 03 (três) grupos de 25 aprendizes, nas especialidades Informática Básica, Auxiliar Administrativo e Manutenção de Computadores, podendo ser distribuídos em turmas mistas, facultada a habilitação de entidades para atendimento da totalidade das turmas ou de alguma em específico. A parceria será executada em observância à metodologia constante no ANEXO II deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser utilizado na parceria é de até R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), restando os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, à conta da Unidade Orçamentária 09.76, Recurso 1105, Projeto/ Atividade 8536, dividida em 03 (três) frações, para custeio de um total de 03 (três) turmas de 25 aprendizes, admitidas habilitações para um mínimo de 01 (uma) turma.

1.3. O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do disposto na Resolução FRBL n. 02/2017 e na Instrução Normativa CAGE n. 05/2016.

1.4. São partes integrantes do presente Edital:

- 1.4.1. Modelo de Critérios de Seleção. (ANEXO I);
- 1.4.2. Modelo de Termo de Colaboração (ANEXO II).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Organização da Sociedade Civil que preencher os requisitos do artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Lei n. 13.019/2014, do artigo 2.º da Resolução FRBL n. 02/2017 e da Instrução Normativa CAGE n. 05/2016, poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2. Será excluída a Organização da Sociedade Civil que incorrer em qualquer das vedações previstas no art. 12 da Resolução FRBL n. 02/2017 e no artigo 39 da Instrução Normativa CAGE n. 05/2016.

2.3. A Organização da Sociedade Civil que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.



3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do extrato deste Edital no DEMP.
- 3.2. A Organização da Sociedade Civil interessada realizará sua inscrição, devendo encaminhar de modo presencial ou mediante correspondência, por meio SEDEX, os documentos de que trata o item 4, consubstanciados em dois envelopes, contendo o Envelope 1 a Proposta Técnica e o Envelope 2 a Documentação.
- 3.3. Os envelopes contendo os documentos deverão registrar em sua face externa o endereço de destinação (órgão/entidade), a identificação do chamamento público, o objeto da parceria, se Envelope 1 - Proposta Técnica ou Envelope 2 - Documentação, e o nome da Organização da Sociedade Civil.
- 3.4. Não serão aceitos envelopes decorrido o prazo de que trata o item 3.1, mas para os enviados pela via postal prevalece a data constante no comprovante emitido pelos Correios.
- 3.5. Após o protocolo dos envelopes fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 4.1. No envelope da Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da Organização da Sociedade Civil para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:
- a) Histórico da Organização da Sociedade Civil;
 - b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido;
 - c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
 - d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
 - e) Contrapartida eventual da Organização da Sociedade Civil, formada por bens e serviços, economicamente mensurável.
 - f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
 - g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
 - h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, quando for o caso.
- 4.2. No envelope da Documentação deve constar:
- a) Estatuto da Organização da Sociedade Civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital;
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
 - d) Relação do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
 - e) Comproventes de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;
 - f) Certidões de regularidade da Organização da Sociedade Civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
 - g) Declaração da Organização da Sociedade Civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
 - h) Declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
 - i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
 - j) Declaração do dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil pela veracidade de todas suas informações; e,
 - l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras Organizações da Sociedade Civil ou órgãos públicos, dentre outros.
- 4.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil e o prazo de validade observará os fixados pela legislação própria.
- 4.4. Ao critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA Procedimentos Prazos

- 5.1. Entrega ou postagem de envelopes com Proposta Técnica e Documentação, na/para Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FRBL, sita na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, Porto Alegre/RS, CEP 90050-190. Até 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP), contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 5.2. Pedidos de Esclarecimentos. Até 7 (sete) dias úteis antes da data do encerramento das inscrições.
- 5.3. Resposta da Comissão de Seleção designada pelo Conselho Gestor do FRBL aos pedidos de esclarecimentos. Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
- 5.4. Impugnação do Edital. Até 7 (sete) dias úteis antes da data do encerramento das inscrições.
- 5.5. Resposta aos pedidos de impugnação. Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
- 5.6. Sessão pública para abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção, a realizar-se na sala de reuniões sita no 14º andar da Torre Norte da sede do Ministério Público, sita na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, Porto Alegre/RS, às 14h do 4.º (quarto) dia útil posterior à data do prazo final para protocolização das propostas.
- Parágrafo Único: após a sessão pública, a Comissão de Seleção enviará e-mail aos proponentes para que estes, no prazo máximo de um dia útil, enviem a proposta técnica digitalizada ao endereço eletrônico frbl@mprs.mp.br, sob pena de desclassificação das propostas que não atenderem esta condição.
- 5.7. Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção, a ser realizada em até 7 (sete) dias úteis a partir do primeiro dia útil posterior à sessão pública de abertura dos envelopes.
- 5.8. Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas e designação de sessão pública para abertura dos envelopes



contendo a Documentação, no primeiro dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.

5.9. Sessão pública para abertura dos envelopes contendo a Documentação, pela Comissão de Seleção, a realizar-se na sala de reuniões sita no 14º andar da Torre Norte da sede do Ministério Público, sita na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, Porto Alegre/RS, às 14h do 1º (primeiro) dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.

Parágrafo Único: após a sessão pública, a Comissão de Seleção enviará e-mail aos proponentes para que estes, no prazo máximo de um dia útil, enviem a documentação digitalizada ao endereço eletrônico frbl@mprs.mp.br, sob pena de desclassificação das propostas que não atenderem esta condição.

5.10. Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção, a ser realizada em até 3(três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à sessão pública de abertura dos envelopes de Documentação.

5.11. Classificação final do Chamamento Público instaurado por este Edital. 1º (primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação da documentação apresentada.

5.12. Divulgação da Classificação Final das Propostas apresentadas. 1º (primeiro) dia útil posterior à data da classificação final das Propostas pela Comissão de Seleção.

5.13. Prazo para interposição de recursos. 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas.

5.14. Comunicação às Organizações da Sociedade Civil sobre interposição de recurso, por publicação no DEMP. 1.º (primeiro) dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.

5.15. Análise de recursos e de manifestações de Proponentes a respeito, pela Comissão de Seleção, e decisão pelo Conselho Gestor. Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.

5.16. Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos. 1.º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.

5.17. Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção. Em qualquer fase do processo de chamamento público.

5.18. Divulgações do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às Organizações da Sociedade Civil. Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica.

5.19. Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas Organizações da Sociedade Civil. Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.

5.20. Proclamação do resultado final. Mesma data da divulgação do resultado do chamamento público instaurado por este Edital.

5.21. Assinatura do Termo. Data a ser divulgada posteriormente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Seleção designada pelo Conselho Gestor do FRBL realizará a abertura em sessão pública dos envelopes encaminhados pelas Organizações da Sociedade Civil com Propostas Técnicas e Documentação, às 14 horas da data fixada pelo cronograma, na sala de reuniões do 14.º andar, Torre Norte, da sede do Ministério Público da Capital do Estado, sita na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

6.2. Para garantia da regularidade dos atos, a Secretaria do Conselho Gestor do FRBL lavrará atas das sessões de abertura dos envelopes, assinada por seus membros e pelos presentes, e rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.

6.3. A seleção das propostas compreende: (a) uma etapa classificatória, quando a Comissão de Seleção designada pelo Conselho Gestor do FRBL analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com os critérios avaliativos estabelecidos no Anexo I do presente Edital; e (b) uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir à qualificação e capacidade legal da OSC para firmar parceria.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas Organizações da Sociedade Civil em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

6.5. O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das Organizações da Sociedade Civil será publicado no DEMP, pela Comissão de Seleção, sendo considerada vencedora a OSC com maior pontuação considerando os critérios estabelecidos para classificação, ou sorteio havendo situação de empate, e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

6.6. As Organizações da Sociedade Civil poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no DEMP.

6.7. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas Organizações da Sociedade Civil, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do Conselho Gestor do FRBL, sem voto no julgamento daqueles integrantes do Conselho que formam a Comissão de Seleção, devendo ser as respostas e decisões publicadas no DEMP.

7.2. Em caso de recurso haverá a comunicação às demais Organizações da Sociedade Civil classificadas no certame, por meio de publicação no DEMP.

7.3. Quando as Organizações da Sociedade Civil se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo Conselho Gestor, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

7.4. O resultado final do chamamento público será publicado no DEMP.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As Organizações da Sociedade Civil que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

8.2. As Organizações da Sociedade Civil se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

8.3 A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) como vencedora(s) no chamamento público será(ão) convocada para



para apresentar novamente os documentos constantes dos itens 4.1 e 4.2, na forma do item 4.3, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação.

8.4. Realizada a conferência da documentação a que refere o item anterior, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) como vencedora(s) no chamamento público será(ão) convocadas para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar do procedimento.

8.5. O Conselho Gestor do FRBL resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, 14 de março de 2018.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Presidente do Conselho Gestor do FRBL.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2017

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória segundo os critérios e a ordem que seguem:

I – taxa de aprendizagem individual de menor valor;

II – dentre as entidades habilitadas que atenderem ao critério anterior, terão preferência os integrantes do FOGAP;

III – dentre as entidades habilitadas que atenderem aos critérios anteriores, terão preferência aquelas cuja proposta contemple atendimento ao maior número de turmas;

IV – em caso de empate no atendimento aos critérios seletivos anteriores, haverá sorteio entre as entidades em situação de igualdade.

ANEXO II – TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N..... QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, POR INTERMÉDIO DO RESPECTIVO CONSELHO GESTOR E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS**, por intermédio do respectivo Conselho Gestor, neste ato representado (a) por sua Presidente, doravante denominado **FRBL** e a (OSC), sediada na, inscrito (a) no CNPJ sob o n., adiante denominada apenas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal,, residente na, portador da CI n. e do CPF n., RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, na Resolução FRBL n. 02/2017 e na Instrução Normativa CAGE N. 05/2016, celebrar o presente Termo de Colaboração, figurando como intervenientes a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – Ministério do Trabalho e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Promotoria da Infância e Juventude, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração visa à seleção de proposta técnica apresentada por Organizações da Sociedade Civil, conforme Termo de Referência aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL, parte integrante e indissociável deste instrumento, na forma de seu Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração o custeio da taxa mensal devida à(s) entidade(s) qualificada(s) para a formação técnico-profissional metódica de que trata o artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, escolhida(s) dentre as habilitadas conforme critérios estabelecidos no presente edital de chamamento, assim para realizar, pelo período de 01 (um) ano, com total de 800 (oitocentas) horas de formação, a qualificação para o mercado de trabalho de 75 (setenta e cinco) adolescentes de baixa escolaridade em situação de acolhimento institucional no Município de Porto Alegre, situação de vulnerabilidade social que o inciso IV do § 5.º do artigo 23-A do Decreto Federal n. 5.598/2005 qualifica como de atendimento prioritário. Tais adolescentes serão identificados pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre, junto às instituições que integram a rede de acolhimento institucional, com posterior encaminhamento à(s) entidade(s) vencedora(s) do chamamento público, a(s) qual(is) iniciará(ão) a qualificação profissional dos adolescentes após indicada(s) pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego a(s) empresa(s) com quotas de aprendizagem a serem preenchidas, sendo que o pagamento da taxa mensal individual correspondente será efetivada ao final de cada período mensal, cumprida a comprovação da prestação do serviço de formação. O total de adolescentes será dividido em 03 grupos de 25 aprendizes, nas especialidades Informática Básica, Auxiliar Administrativo e Manutenção de Computadores, podendo ser distribuídos em turmas mistas, facultada a habilitação de entidades para atendimento da totalidade das turmas ou de uma em específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

I - Compete ao FRBL:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Ministério Público, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração/Fomento quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de março de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2332

- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder à análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na normativa específica;
- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,
- i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;
- c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pelas normas de regência postas pela Resolução FRBL n. 02/2017 e na Instrução Normativa CAGE N. 05/2016;
- d) manter escrituração contábil regular;
- e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária do FRBL;
- g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- h) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE N. 5/2016;
- i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pelo Conselho Gestor do FRBL ou pelos órgãos fiscalizadores;
- j) apresentar, de forma prévia, ao Conselho Gestor do FRBL as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,
- l) restituir ao FRBL, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O FRBL, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de até R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária:

Recurso:

Natureza da Despesa:

Empenho:

Data do Empenho:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pelo FRBL ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA informará à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FRBL, mediante correspondência eletrônica, até a data de início do curso de formação, a conta bancária específica aberta no Banrisul S/A para recebimento das quantias correspondentes à contraprestação realizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data da publicação da súmula no DEMP, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE N. 5/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O Conselho Gestor do FRBL deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração/Fomento, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelo Fiscal da Parceria, designado pelo Conselho Gestor do FRBL mediante a Portaria publicada no DEMP, que deverá zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, o Fiscal da Parceria, bem como os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará ao Conselho Gestor do FRBL:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de março de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2332

a) prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, sendo que, na hipótese de omissão no dever de prestar contas, o Presidente do Conselho Gestor do FRBL notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para apresentá-las no prazo do artigo 42 da Resolução FRBL n. 02/2017; e,

b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 40 da Resolução n. 02/2017 FRBL, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias se houver.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, dos documentos fiscais devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem identificados com referência ao FRBL e ao número do Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe ao Conselho Gestor do FRBL notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: o Conselho Gestor do FRBL, verificada omissão no dever de apresentar prestação de contas parcial, reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, O Conselho Gestor do FRBL notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, no prazo do artigo 43 da Resolução FRBL n. 02/2017, sob pena de inscrição no CADIN/RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O Conselho Gestor do FRBL poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido pelo Conselho Gestor do FRBL, caracterizada uma das hipóteses do artigo 44 da Resolução FRBL n. 02/2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da eventual contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

PORTO ALEGRE,..... de de

Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Recuperação de Bens Lesados.

Representante da Organização Parceira

INTERVENIENTES

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – Ministério do Trabalho

Ministério Público - Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

TESTEMUNHAS:

Nome:
Endereço:
CPF:

Nome:
Endereço:
CPF:



ANEXO III

Termo de Referência

Introdução:

Durante as inspeções periódicas quadrimestrais realizadas pelo Ministério Público nos Abrigos Institucionais e Casas-Lares de Porto Alegre foi verificada a baixa escolaridade dos adolescentes acolhidos, condição esta que vem dificultando o respectivo ingresso no mercado de trabalho e, por conseguinte, o fortalecimento da autonomia e preparação dos abrigados para o desligamento do serviço, o que ocorre necessariamente aos 18 (dezoito) anos de idade.

Justificativa do Chamamento Público:

Em virtude da baixa escolaridade, os jovens acolhidos têm dificuldade em acessar as vagas ofertadas pelo Sistema "S" (SENAI, SENAC etc.).

Há entidades formadoras nesta Capital, as quais possuem programas para aprendizagem de adolescentes com tal perfil, mediante utilização de quotas de aprendizagem do artigo 429 da CLT, remanescendo a necessidade de custeio apenas da taxa mensal, cujo pagamento é negado pelas empresas que arcam com os custos da aprendizagem por determinação legal, as quais argumentam já custearem o percentual compulsório devido ao Sistema "S".

Realizado levantamento dos adolescentes aptos para aprendizagem no acolhimento institucional, chegou-se ao número total de 184 (cento e oitenta e quatro) abrigados na idade entre 14 e 18 anos incompletos.

Objetivo: Para alterar tal realidade, as verbas do FRBL serão utilizadas para o custeio da taxa mensal de aprendizagem cobrada pelas entidades formadoras voltadas para o atendimento dos adolescentes acolhidos, qualificando-os para o desempenho de atividades profissionais e promovendo o desenvolvimento de competências que favoreçam a empregabilidade, iniciando-se projeto tendente a disponibilizar formação para 75 (setenta e cinco) abrigados, pelo período de 01 (um) ano, com total de 800 (oitocentas) horas de formação distribuídas por 12 (doze) meses, incluso o mês de licença remunerada, mediante disponibilização de 03 grupos de 25 aprendizes, nas especialidades Informática Básica, Auxiliar Administrativo e Manutenção de Computadores, podendo ser distribuídos em turmas mistas

Foco de Atuação:

Área da Infância e Juventude, para atendimento à prioridade absoluta fixada pelo artigo 227 da Constituição Federal para o direito de profissionalização dos adolescentes.

Público-Alvo:

Atendimento de adolescentes acolhidos.

Equipe:

Mínimo de dois professores para cada turma de aprendizagem.

Monitoramento e Fiscalização:

Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre

Cronograma de Desembolso: O pagamento das taxas mensais individuais será realizado ao final de cada período mensal, em um total de 12 (doze) etapas mensais para cumprimento de 800 (oitocentas) horas de formação (inclusive em tal período o mês de licença remunerada dos aprendizes, com pagamento da taxa correspondente também em tal período porquanto diz com o custeio de manutenção e insumos dos cursos), após comprovado pela entidade formadora a frequência dos adolescentes matriculados para o aprendizado, perante a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, a qual atestará o atendimento à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FRBL, sucedendo a transferência dos recursos correspondentes ao número de aprendizes atendidos.

Cronograma de Atividades:

I – Identificação dos adolescentes a serem beneficiados, junto às instituições de acolhimento institucional de Porto Alegre, pelo interveniente Ministério Público – Promotoria da Infância e Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado do chamamento.

II – Indicação formal à(s) entidade(s) formadora(s) vencedora(s) do chamamento público no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da etapa anterior, pelo interveniente Ministério Público.

III – provocação formal da interveniente Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – Ministério do Trabalho pela(s) entidade(s) formadora(s) vencedora(s) do chamamento público, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da indicação formal pelo Ministério Público, mediante correspondência eletrônica.

IV – Indicação formal à(s) entidade(s) formadora(s) vencedora(s) do chamamento público, pela interveniente Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – Ministério do Trabalho, da(s) empresa(s) com quota(s) de aprendizagem que irão custear a aprendizagem dos adolescentes abrigados habilitados para a aprendizagem, no prazo de 07 dias úteis a contar da provocação formal prevista na etapa anterior.

V – Início dos cursos de aprendizagem, pelas entidades formadoras, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da formal indicação prevista no item anterior.



VI – apresentação de prestação de contas acerca da frequência dos adolescentes e do aprendizado realizado em cada período mensal, até o 3º dia útil do mês seguinte, ao interveniente Ministério Público – Promotoria da Infância e Juventude.

VII – Informação do interveniente Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância acerca da extensão do cumprimento da obrigação formadora, à Secretaria do Conselho Gestor do FRBL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o pagamento devido.

VIII – Encerramento do Projeto, transcorrido o prazo do curso de formação.

IX – Prestação de contas total e final pela(s) entidade(s) formadora(s) vencedora(s) do chamamento público, no prazo do inciso I do art. 39 da Resolução n. 02/2017, contado do repasse da última parcela.

**ATA-RESUMO DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR
DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – CG-FRBL**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 12/03/2018, 14:00, Sala de reuniões do 14º andar, Torre Norte, Sede do Ministério Público RGS, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, Porto Alegre.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA: presentes os conselheiros Ana Cristina Cusin Petrucci, Daniel Martini, Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz, Almir Azeredo Ramos Junior, Cristiane Becker, Irany Bernardes de Souza, Marines Besson, Roberto Rebés Abreu, Simone Adriano e Vicente Rhan Medaglia.

4. PAUTA DO DIA: aprovação da ata da reunião realizada em 19 de fevereiro de 2017; autorização do custeio de perícia no processo judicial 001/5.14.0006578-0, proposta pelo Ministério Público que versa sobre apuração de irregularidades no INAMEX – Instituto de Amparo ao Excepcional; andamento dos trabalhos para elaboração dos editais de chamamento público (Conselhos Escolares e Saneamento Básico Rural); edital de chamamento público para formação técnico-profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social; divulgação do novo edital para recebimento de projetos e propostas de manifestação de interesse; assuntos gerais.

5. DELIBERAÇÕES:

a) Aprovada a ata da reunião de 19.02.2018;

b) A respeito do custeio de perícia, o Conselho Gestor resolveu, com abstenção do conselheiro Vicente Medaglia, indeferir o custeio da perícia em tela com recursos do FRBL;

c) Quanto ao Edital de Chamamento de Conselhos Escolares, o Conselho Gestor resolveu adequar o texto para fins de publicação. A publicação estabelecerá a data a partir da qual iniciará o recebimento das propostas (30 + 30 dias aproximadamente);

d) Republicar o edital de chamamento do projeto Profissionalizar com prazo de 30 dias para recebimento das propostas;

e) Aprovada a reunião virtual do Conselho Gestor quando necessário, por grupo de whatsapp;

f) Aprovado o aviso de recebimento de novos projetos e proposta de manifestação de interesse social;

g) Foi autorizada pelo Conselho Gestor a consulta ao Tribunal Regional Eleitoral sobre a viabilidade de liberação de recursos do FRBL no período eleitoral.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI
Presidente

AVISO 03/2018

Apresentação de Projetos e/ou Propostas de Manifestação de Interesse Social

Nos termos do facultado pelo inciso XVII do artigo 6.º de seu Regimento Interno, em cumprimento do deliberado na reunião ordinária realizada em 12 de março de 2018, **INFORMO** que, entre 09 de abril e 11 de maio vindouro, o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados estará recebendo projetos – oriundos da administração pública estadual ou municipal - e/ou propostas mediante Manifestação de Interesse Social – oriundos de organizações da sociedade civil - a serem submetidos à apreciação do referido Conselho Gestor, para fins de eventual custeio com recursos do FRBL. Para tanto, deve ser observada a Lei 13.019/2014, Instrução Normativa CAGE 05/2016, Instrução Normativa CAGE N° 06/2017, Portaria 02/2018 CAGE e Resolução n. 02/2017 - FRBL, publicada em 04 de maio de 2017, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, disponíveis na página do FRBL: <http://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3831/>. Os projetos e__ propostas deverão ser enviadas ao endereço eletrônico frbl@mprs.mp.br.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI
Presidente do Conselho Gestor do Fundo para
Reconstituição de Bens Lesados.